



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

Nº do Processo	6750/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	1069140 - GUILHERME RIBEIRO BOCKNER		
CPF/CNPJ	067.668.951-52	Autuação 12/08/2024 12:11	Previsão
Atuado por	ELISANGELA DE JESUS CASTRO ROCHA		
Assunto	SOLICITAÇÃO	NÚMERO ASSUNTO	823/2024
Descrição	SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Destino	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
Documento	098/DFD/SMS/2024		
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.: 12/08/2024





SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010005089
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Aragarças – GO	CNPJ do FMS: 10.465.644/0001-09
Gestor: Wilker Felipe Franca Alves	CPF: 032.474.181-21
Endereço: Av. Getúlio Vargas - nº 712 – St. Administrativo - CEP: 76.240-000	
Dados bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 4782 Conta corrente: 71.245-3	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF 307	CNES: 0033820
Endereço: RUA H S/N - NOVO MUNDO CEP: 76240-000	
Cidade: ARAGARÇAS - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Programa de Fortalecimento	Período de execução: 12 meses	
	Início: 04/2024	Término: 03/2024
Identificação do objeto: Aquisição de Motocicletas para os agentes de saúde do município de Aragarças - GO		
Justificativa: O município de Aragarças possui uma população 18.390 estimada pelo IBGE, e possuímos uma boa estrutura de atenção básica, porém, enfrentamos dificuldades com questões de logística das equipes de saúde, com relação a visitas de rotinas tanto na cidade como nas fazendas do entorno, com ações de combate à Dengue, acompanhamento de pacientes para aferição de pressão, controle de diabetes, e demais procedimentos rotineiros. Com a aquisição dessas motos facilitará o trabalho de locomoção dos Agentes de saúde nos bairros mais distantes e fazendas. Desta forma, esta municipalidade conta com a costumeira sensibilidade do Governo do Estado de Goiás através da Secretaria de Estado da Saúde na viabilização desta emenda parlamentar que propiciará uma maior eficiência no atendimento ao cidadão.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada - Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	-
Atendimento ambulatorial – consultas	300
Procedimentos cirúrgicos	-
SADT – radiologia	-
SADT – análises clínicas	-
SADT – Eletrocardiografia	-
SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	-
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	-

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 50.000,00	Valor mensal:
--------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março	R\$ 50.000,00	Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspende os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5

(cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b - pagamento de aposentadorias e pensões;
- c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Aragarças,

Assinatura: _____



Wilker Felipe Franca Alves
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aragarças – GO

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.



Extrato por período

Cliente: FUNDO MUN DE SAUDE - DEP KARLOS
Conta: 4782 | 006 | 00071245-3
Data: 27/03/2024 - 10:19
Mês: Março/2024
Período: 1 - 27

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

MEDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 26.725,41 R\$ 22.995,16 R\$ 3.460

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 42 a 42

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

MOTOCICLETA 2023, 2024

RESULTADO 42

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00054/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para futura e eventual aquisição de Motocicletas 0 km, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova - MG, conforme exigências, condições e especificações discriminados no termo de referência, edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 24.600

Valor Unitário do Item: R\$ 24350

Código do CATMAT: 318890

Descrição do Item: MOTOCICLETA, TIPO MOTOR:4 TEMPOS, POTÊNCIA:MÍNIMO 120 CC E 12,5 CV, CAIXA MUDANÇA:5 VELOCIDADES, AÇIONAMENTO:ELÉTRICO, COMBUSTÍVEL:GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE:MÍNIMO DE 10 L L, COR:BRANCA, ANO FABRICAÇÃO:CORRENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NACIONAL, MÍNIMO 1 ANO GARANTIA, IGNIÇÃO ELETRÔNICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HONDA

Data do Resultado: 23/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ/CPF: 47669479000117

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 26.725,41 R\$ 22.995,16 R\$ 3.460

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 11 a 11

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra
MOTOCICLETA 2023, 2024

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00068/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de motos para área de Manutenção Automotiva das Unidades SENAI Taguatinga e SENAI Gama.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 19.000

Valor Unitário do Item: R\$ 17000

Código do CATMAT: 318890

Descrição do Item: MOTOCICLETA, TIPO MOTOR:4 TEMPOS, POTÊNCIA:MÍNIMO 120 CC E 12,5 CV, CAIXA MUDANÇA:5 VELOCIDADES, ACIONAMENTO:ELETRICO, COMBUSTÍVEL:GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE:MÍNIMO DE 10 L L, COR:BRANCA, ANO FABRICAÇÃO:CORRENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NACIONAL, MÍNIMO 1 ANO GARANTIA, IGNIÇÃO ELETRÔNICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: HAOJUE

Data do Resultado: 09/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ/CPF: 12067109000125

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925170 - SERVIÇO NAC.DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Órgão: DISTRITO FEDERAL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 26.725,41	R\$ 22.995,16	R\$ 3.460

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra
MOTOCICLETA 2023, 2024

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico, Para Aquisição De Veículos Tipo Motos, Novos 0k Para Fins De Atendimento Da Secretaria Municipal De Saúde E A Unidade Do SAMU.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 15.700

Valor Unitário do Item: R\$ 15700

Código do CATMAT: 318890

Descrição do Item: MOTOCICLETA, TIPO MOTOR:4 TEMPOS, POTÊNCIA:MÍNIMO 120 CC E 12,5 CV, CAIXA MUDANÇA:5 VELOCIDADES, ACIONAMENTO:ELÉTRICO, COMBUSTÍVEL:GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE:MÍNIMO DE 10 L L, COR:BRANCA, ANO FABRICAÇÃO:CORRENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NACIONAL, MÍNIMO 1 ANO GARANTIA, IGNIÇÃO ELETRÔNICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: HONDA

Data do Resultado: 08/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LIMOEIRO MOTOS COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 03005570000162

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927969 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO

Órgão: ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Governo de Goiás
Prefeitura de Aragarças
Secretaria Municipal de Saúde



Documento de Formalização da Demanda Nº 098/2024

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável pela Demanda: Guilherme Ribeiro Bockner CPF: 067.668.951-52 Portaria Nº: 507 /2024
E-mail: aragarcassms2021@gmail.com Telefone: 64 36383143

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Justifica-se pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir a demanda específica, para melhor atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento da referida.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	MOTOCICLETAS Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: 162,7 cc, Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol), Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de Partida: Elétrica.	02

4. VALOR ESTIMADO PRELIMINAR PARA A CONTRATAÇÃO

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

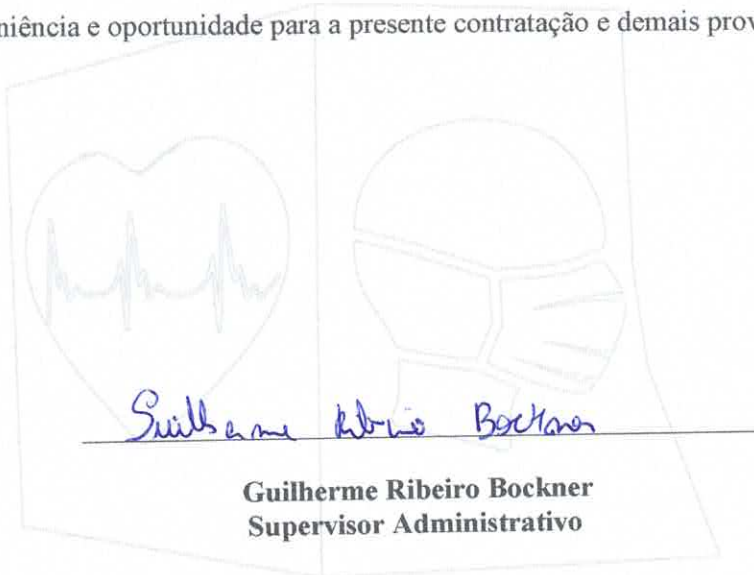


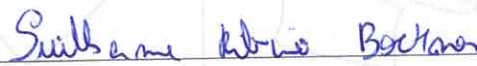
5. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Não foi adotado o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício 2024, conforme faculdade prevista no inciso VII do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

6. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a presente contratação e demais providências cabíveis.





Guilherme Ribeiro Bockner
Supervisor Administrativo

Saúde
Aragarças



Termo de Referência

A Secretária de Saúde, vem respeitosamente a presença do Ilustríssimo Senhor, solicitar processo de **dispensa de licitação** para compra de duas Motocicletas referente a emenda parlamentar nº 202400010005089 do deputado estadual **Karlos Cabral**.

Nº	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANTIDADE
1	MOTOCICLETAS Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: 162,7 cc, Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol), Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de Partida: Elétrica.	02

Justificativa da necessidade:	Justifica-se pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, para melhor atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento da referida.
Condições/Obrigações:	A empresa contratada deverá arcar com todos os custos de envio dos itens, na íntegra. Qual seja, transporte, frete.
Prazo de Entrega	Até 20 (vinte) dias corridos.
Local da Entrega:	Prefeitura de Aragarças/GO.

ENTREGAS

- Todos os itens/objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues diretamente no endereço descrito a baixo:
- AV. Getúlio Vargas, Nº 680, Centro Administrativo, Aragarças-GO, Cep:76.240-000. Telefone: (64) 3638-2475.
- No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos itens/objeto deste Termo de Referência em relação a quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigida em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
- O responsável pelo recebimento dos itens/objeto deste Termo de Referência está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.

DO INICIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES

- O prazo de início de execução do objeto deste Termo de Referência, será de 20 (vinte) dias corridos após a solicitação por escrito através da ordem de serviço por parte da administração.

- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 24 horas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA FISCALIZAÇÃO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- g) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- j) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

- I. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como:
- II. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- V. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VIII. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada em sistema próprio utilizado pela administração pública municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- IX. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- X. Estabelecer prazo razoável, como no mínimo 90 (noventa) dias corridos quando o contrato for de 12 (doze) meses de vigência e com o mínimo de 30 (trinta) dias para a



- vigência dos demais contratos, para comunicar à autoridade o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à continuidade;
- XI. Verificar, durante a vigência do contrato, se as condições de habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação;
- XII. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- XIII. Coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- XIV. Constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal;

DO PAGAMENTO E PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrada da Nota fiscal atestada pelo gestor e competente liquidação da despesa na Tesouraria da CONTRATANTE, Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- Data de emissão;
- Razão Social da entidade contratante, com endereço e CNPJ;
- Valor unitário;
- Valor total;
- Quantitativo e valores unitários e totais, bem como a descrição dos itens;
- Menção ao procedimento licitatório bem como termo contratual.

O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, por qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Conjunta Federal e com o FGTS.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR AS NOTAS FISCAIS

- Prova de **Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de **Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do certame licitatório;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, quando da apresentação de certidão com efeito positivo, ficando pendente o pagamento até que a empresa regularize sua situação junto ao órgão competente emissor da referida certidão positiva (RFB, SEFAZ, CAIXA e, etc.).

Os pagamentos somente serão efetuados quando da apresentação da INTEGRALIDADE da documentação aqui relacionada, ficando pendente o pagamento até que a empresa apresente o documento faltante.

Os documentos de que trata o item anterior, **DEVERÃO SER APRESENTADOS TODAS AS VEZES QUE A CONTRATADA PROTOCOLAR AS NOTAS FISCAIS** para liquidação e pagamento.

INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Deverá constar na nota fiscal ou em documento separado (mas anexo à nota fiscal) os seguintes itens:

- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
- CNPJ DA EMPRESA
- BANCO
- Nº AGÊNCIA



e) N° DA CONTA

Não será efetuado o pagamento, quando da não apresentação da conta bancária em documento assinado por representante habilitado da empresa.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, assim como, estiver com todas as certidões sem óbices e pendências.

Deverá apresentar ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade;

g) Definição de cláusulas e condições para a entrega do objeto em tela que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a entrega em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária anexada.

Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos do TESOURO MUNICIPAL.

FORO COMPETENTE PARA AS AÇÕES REFERENTES AO CONTRATO SERÁ A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de Aragarças/GO para dirimir todas as questões emergentes do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

Wilker Felipe França Alves
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E O MAPA DE RISCOS

Trata-se de processo de aquisição de motocicletas utilizadas pela Secretaria municipal de Saúde. Estudo Técnico Preliminar – ETP é uma ferramenta que auxilia a unidade requisitante na análise das necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados, pretendidos e demais características que demonstrem a viabilidade técnica econômica da contratação.

No caso em tela não será apresentado o ETP porque a solução já foi apresentada, qual seja a aquisição de motocicletas, o valor não excede o limite da modalidade dispensa de Licitação, todas as condições de fornecimento estão previstas no Termo de Referência, logo a elaboração do ETP se daria apenas pela formalidade, já que o art. 72, faculta a apresentação do ETP, nos casos de dispensa.

Registre-se que as informações necessárias e suficientes à aquisição, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos demais documentos que compõem a instrução processual.

Diante do exposto, a ausência de ETP se dará pelas razões acima expostas e devido à baixa complexidade do objeto da contratação, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a exceção à elaboração do ETP prevista no artigo 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022, bem como considerando pela Portaria 001/2024, em que é facultam a apresentação na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Está justificativa foi elaborada pelo Secretaria de Saúde, na pessoa do servidor, Wilker Felipe França Alves, cargo Agente de Contratação a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade do Município de Aragarças.



Wilker Felipe França Alves
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Aragarças-GO, 18 de julho 2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 454/2024

Intenção de dispensa de licitação 454/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de duas motocicletas, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15-08-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.098/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 12 de agosto de 2024.

Departamento de Compras

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratada: **MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA**

Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato nº 53/2024, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos da Lei 14.133/2021

Data da Rescisão: 15/07/2024

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:BD0C01F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
168/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratada: **PABLO RICARDO NEVES VARJÃO**

Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato nº 168/2024, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos da Lei 14.133/2021

Data da Rescisão: 15/07/2024

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:DECC97DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 450/2024

Intenção de dispensa de licitação 450/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de reagentes, visando suprir as necessidades do Departamento de Vigilância Sanitária, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15-08-2024 às 13h. O termo de referência da dispensa n.091/DFD/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 12 de agosto de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:8701CDF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 451/2024

Intenção de dispensa de licitação 451/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos neurológicos, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo

eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15-08-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.113/DFD/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 12 de agosto de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:BBF0D3C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 453/2024

Intenção de dispensa de licitação 453/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em conserto/manutenção em forro de gesso, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15-08-2024 às 13h. O termo de referência da dispensa n.112/DFD/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 12 de agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:C4882AE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 454/2024

Intenção de dispensa de licitação 454/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de duas motocicletas, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15-08-2024 às 13h. O termo de referência da dispensa n.098/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 12 de agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:3E12EF9F



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

PÁG: 0001

CERTIDÃO

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2024, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) abaixo relacionado(s);

Despesa Objetivada: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....:	000398
ÓRGÃO.....:	000006 - FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS
UNIDADE.....:	000001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO.....:	000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....:	000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....:	001033 - RENOVAÇÃO ARAGARÇAS - SAÚDE E BEM ESTAR
PROJETO/ATIVIDADE:	1.028 - OBRAS, INSTAL.E EQUIPAMENTOS P/O FMS
ELEMENTO.....:	449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:	1.25.000 - Convênios - Estado/Saúde, 100.000,00
SUBELEMENTO	52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Destacamos que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

ARAGARÇAS, 24 de setembro de 2024.


Departamento Contábil



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

PÁG: 0001

CERTIDÃO

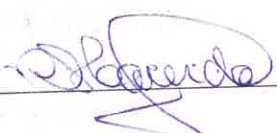
Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2024, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) abaixo relacionado(s);

Despesa Objetivada: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....:	000398
ÓRGÃO.....:	000006 - FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS
UNIDADE.....:	000001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO.....:	000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....:	000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....:	001033 - RENOVAÇÃO ARAGARÇAS - SAÚDE E BEM ESTAR
PROJETO/ATIVIDADE:	1.028 - OBRAS, INSTAL.E EQUIPAMENTOS P/O FMS
ELEMENTO.....:	449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:	1.07.000 - Tranf.Manutenção SUS União, 10.000,00
SUBELEMENTO	52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Destacamos que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

ARAGARÇAS, 24 de setembro de 2024.


Departamento Contábil

Motovesa YAMAHA

Aragarças-Go, 05 de Setembro de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Aragarças-GO
Atenção: Camila – Setor Compras
Ref. Compra Motocicleta

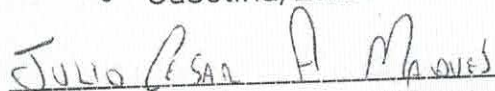
ORÇAMENTO	
Fabricante	Yamaha
Modelo	Crosser 150 S ABS
Cor	Vermelha ou Preta
Ano/Modelo	2024/2024
Tipo	Zero km
Quantidade	02
Preço Unitário – A vista	R\$ 23.990,00
Valor Total a ser Pago	R\$ 47.980,00
Forma de Pagamento	À Vista

Observação:
Frete Incluso
Emplacamento pelo Comprador
Garantia de Fábrica
Prazo de Entrega: 30 Dias da Aprovação.

Orçamento: Válido por 15 Dias desta.

Características;

- Cilindrada 149cc – SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, Refrigeração a ar
- 05 Velocidades
- Possui Sistema Abs
- Paralama Baixo e Protetor de Motor Preto Fosco
- Gasolina/Etanol



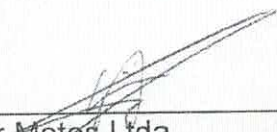
Motovesa Motos Peças e Serviços Ltda
Av Presidente Vargas, nr 1630 – Jardim Goiás
Rio Verde – Go – Cep: 75.903-290
Contato: Julio Cesar – 66 99676-1290

Aragarças-GO, 06 de Setembro de 2024

Para: Prefeitura Municipal de Aragarças
Atenciosamente: Depto de Compras

Ref. Orcamento YAMAHA CROSSER 150 S ABS

Modelo: Crosser 150 ABS
Ano/Modelo: 2024/2024
Cores: Preta ou Vermelha
Quantidade: 02
Prazo de Entrega: 20 Dias
Valor Unitário r\$ 24.200,00
Valor Total r\$ 48.400,00
Frete: A negociar
Forma de Pagamento: A Vista



Belcar Motos Ltda
CNPJ: 06.008.462/0001-31
Av Independencia Nr 5697 – Setor Aeroporto
Goiânia – Go – CEP: 74.070-010

Master Motos Multimarcas

Aragarças-GO, 04 de Setembro de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Aragarças-GO
Att: Camila

Ref. Orçamento para compra de Motocicleta;

ORÇAMENTO	
Fabricante	Yamaha
Modelo	Crosser 150 S ABS
Cor	Depende da Disponibilidade
Ano/Modelo	2024/2024
Tipo: Nova / Usada	Nova – Zero km
Quantidade Motocicletas	02
Preço Unitário	R\$ 24.500,00
Valor Total	R\$ 49.000,00
Forma de Pagamento	À Vista

Frete / Transporte	Incluso
Emplacamento	Por Conta Comprador

Observação: Válido por 15 Dias



A P BARROS E CIA LTDA
Master Motos Multimarcas
CNPJ: 36.908.511/0001-53

Av Ministro João Alberto, nr 640 – Centro – Aragarças-GO
Representante Autorizado Honda
Contato: Ayr Barros – 66 99988-0091

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MOTOVESA MOTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 04.215.998/0001-00
NIRE 52203239531

JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA, brasileiro, administrador, natural de Goiânia-GO, casado em regime de separação total de bens, nascido em 03/05/1978, filho de João Maurício Martins Normanha e Vânia Suelene Abrão Normanha, portador da cédula de identidade nº 01998606916 expedido pelo DETRAN/DF em 30/04/2019, inscrito no CPF sob o nº 588.185.021-15, residente e domiciliado à SQSW Quadra 300 bloco A, Apartamento 302, bairro Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.673-022;

JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária do tipo limitada, com sede na Avenida Uru Quadra 13, Área 01, Setor do Afonsos, Aparecida de Goiânia, GO, CEP: 74915-283, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.083.962/0001-17, cujo ato societário encontra-se arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52203219140 em 06/05/2013, neste ato representado por seus administradores, **JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, nascido em 22 de agosto de 1951, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, portador da cédula de identidade nº 1754 expedido pelo CRM/GO em 03/09/1992, inscrito no CPF sob o nº 126.496.861-20, residente e domiciliado à Avenida T-15, nº 1085, Condomínio Residencial Genebra, Apartamento nº 1300/1400, Setor Bueno, Goiânia-GO CEP: 74.230-010; e **JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA**, já qualificado.

Únicos sócios da sociedade Limitada denominada **MOTOVESA MOTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede **AVENIDA AFONSO PENA Nº 468, ALVORADA, ITUMBIARA - GO, CEP: 75.503-715**, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52203239531, por despacho em 21/12/2000, inscrita no CNPJ nº 04.215.998/0001-00, resolvem promover alteração de seu Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade resolve transferir o endereço da filial para a **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 1630, QUADRA 10, LOTE 19, JARDIM GOIÁS, RIO VERDE - GO, CEP: 75.903-290.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude das alterações acima relacionadas, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade, vigorando este com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MOTOVESA MOTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A sociedade limitada operará sob a denominação social de **MOTOVESA MOTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com o nome fantasia **MOTOVESA**, regendo-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais cabíveis.

Cláusula 2ª. A sociedade tem sede à **AVENIDA AFONSO PENA Nº 468, ALVORADA, ITUMBIARA - GO, CEP: 75.503-715**, assim como a seguinte filial:

- (i) **Filial I:** Avenida Presidente Vargas nº 1630, Quadra 10, Lote 19, Jardim Goiás, Rio Verde - GO CEP 75.903-290, inscrita no CNPJ nº 04.215.998/0003-64, NIRE nº 5290054648-7.

Parágrafo Único. Por deliberação dos administradores poderão ser criados, alterados ou extintos estabelecimentos da sociedade, no País ou no exterior.

Cláusula 3ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início das suas atividades em 02/01/2001.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª. A sociedade tem por objeto social (i) **COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS;** (ii) **COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;** (iii) **COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;** (iv) **MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS** e (v) **ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL.**

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	99	990.000	990.000,00
JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA	1	10.000	10.000,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 da Lei nº 10.406/02. A não integralização do capital social por cada sócio será considerada atos de inegável gravidade.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. As deliberações dos sócios com relação à modificação do capital social serão sempre tomadas pelo voto afirmativo daqueles que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da sociedade.

Cláusula 6ª. A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem prévia anuência dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da sociedade, sendo que estes terão prioridade em sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, desprezando-se a quantidade de quotas do sócio que deseja transferi-las. Tal prioridade deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da proposta de transferência das quotas, acima prevista.

Parágrafo Único. Os sócios terão direito de preferência para subscrever todas novas quotas emitidas pela sociedade, na proporção das quotas que possuírem. Se algum sócio não desejar subscrever a parte do aumento de capital que lhe corresponder, o seu direito de preferência passará aos outros sócios também proporcionalmente às quotas que possuírem, excluindo-se a participação do sócio que renunciar ao seu direito de preferência. Se os demais sócios também não exercerem esse direito de preferência, o aumento de capital poderá ser subscrito por um terceiro, aceito por unanimidade pelos sócios. Decorrido o prazo de exercício do direito de preferência, e assumido por sócio ou um terceiro a subscrição das novas quotas emitidas pela sociedade, realizar-se-á Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso, para modificação do Contrato Social.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A sociedade será administrada pelo sócio administrador **JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA** e pelo Administrador **JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA**, já qualificados neste contrato, cabendo a cada um isoladamente, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei, além de garantir o seu normal funcionamento, inclusive penhorar, hipotecar, alugar, arrendar, comprar e alienar bens móveis ou imóveis, cabendo fazer uso da sua denominação social em negócios de interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro. Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, a empresa será representada sempre isoladamente pelos administradores da sociedade ou por procurador com poderes para tais fins.

Parágrafo Segundo. É permitido aos administradores prestar avais em nome da sociedade e, sempre individualmente, inclusive fiança, caução, endosso ou quaisquer outras garantias para quaisquer fins aos interesses sociais ou não.

Parágrafo Terceiro. Se for do interesse dos sócios poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Quarto. A destituição ou substituição dos sócios ou não sócios nomeados administradores somente se opera pela aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos sócios, por meio de "Reunião de Sócios" ou de "Alteração do Contrato Social", conforme o caso.

Parágrafo Quinto. O Sócio Administrador **JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Sexto. Em havendo ausência ou impedimento do administrador mencionado no parágrafo anterior, por motivos profissionais ou pessoais, de forma que esta ausência venha a impactar a gestão dos negócios da sociedade, em razão do disposto no parágrafo anterior, o outro administrador irá substituí-lo até que cesse a ausência ou o impedimento.

Parágrafo Sétimo. É de competência do administrador, isoladamente, a constituição em nome da sociedade, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento, com prazo indeterminado.

Parágrafo Oitavo. A remuneração dos administradores será estabelecida pelos sócios, que representarem a maioria do capital social.

Parágrafo Nono. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Cláusula 8ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 9ª. O balanço relativo a cada exercício findo será levantado dentro de 03 (três) meses do encerramento do exercício social.

Cláusula 10ª. O balanço será remetido aos sócios dentro de 10 (dez) dias após seu levantamento, tendo, cada sócio, o prazo de 05 (cinco) dias para qualquer manifestação. A falta de resposta nesse prazo equivalerá à aprovação do balanço tal qual a aprovação do mesmo durante a realização da reunião anual, prevista na Cláusula 17ª, parágrafo primeiro.

Cláusula 11ª. Eventuais dúvidas sobre o balanço deverão ser resolvidas em reunião de sócios, sendo que o não comparecimento de qualquer sócio a essa reunião, equivalerá à sua aprovação do balanço.

Cláusula 12ª. Os sócios poderão, a qualquer tempo e às suas expensas, tomar conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros e arquivos, independentemente de qualquer autorização.

Cláusula 13ª. Os lucros ou prejuízos da sociedade serão apurados após a dedução dos prejuízos acumulados e provisões legais, e após, ainda, a constituição de reservas que venham a ser objeto de deliberações dos sócios. O lucro assim apurado, se houver, poderá ser distribuído entre os sócios ou poderá ser mantido na conta de reserva de lucros.

Cláusula 14ª. Os sócios participarão dos lucros e prejuízos da sociedade, proporcionalmente, às respectivas participações no capital social.

Cláusula 15ª. No curso do exercício poderão ser levantados balanços semestrais, ou em períodos menores, para a distribuição antecipada de lucros, sempre observados os resultados apurados nesses balanços, o disposto na Cláusula 13ª trás referida e as disposições legais vigentes.

Cláusula 16ª. A sociedade poderá pagar ou creditar juros aos sócios, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação “pro-rata” dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

CAPÍTULO VI – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 17ª. As deliberações serão tomadas em Reunião de Sócios ou Alteração do Contrato Social, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. A reunião ordinária dos sócios será realizada em qualquer dia útil do mês de abril do ano seguinte ao exercício social.

Parágrafo Segundo. É facultada a realização de reuniões extraordinárias para tratar de assuntos relevantes para a sociedade, em qualquer época.

Parágrafo Terceiro. A convocação da reunião dos sócios deve ser feita por meio de notificação prévia dos administradores ou sócios, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a ser realizada através de correspondência com simples ciente de recebimento ou registrada (AR), e-mail, telegrama, fax ou qualquer outro meio legalmente permitido e desde que seja comprovado o envio e o teor da convocação.

Parágrafo Quarto. Dispensam-se as formalidades de convocação quanto todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Cláusula 18ª. A Reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula 19ª. Dependerão de deliberação dos sócios respeitado o disposto na Cláusula 20ª, por meio de Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratuais, conforme o caso: (a) a aprovação de contas da administração; (b) a eleição e destituição dos administradores, quando feita em ato separado, observado o disposto na Cláusula 7ª, parágrafo quarto, do presente instrumento; (c) a modificação do contrato social; (d) a cisão, total ou parcial, a incorporação, a fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; (e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas; e (f) o pedido de recuperação extrajudicial ou judicial.

Cláusula 20ª. Sem prejuízo das disposições legais, os sócios reunir-se-ão por convocação, na forma prevista na Cláusula 17ª, parágrafo terceiro, do presente instrumento, para deliberação, valendo como quórum os seguintes: (a) $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social nas hipóteses de cisão, total ou parcial, fusão, incorporação, ou de cessação do estado de liquidação; (b) $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social nas hipóteses de designação de administradores não sócios, se o capital estiver integralizado; (c) mais da metade do capital social na designação de administradores sócios, na fixação da remuneração dos administradores sócios ou não e de pedido de recuperação extrajudicial ou judicial; (d) unanimidade de votos nas hipóteses de designação de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado; e (e) maioria de votos dos presentes nos demais casos.”

CAPÍTULO VII – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 21ª. A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte ou incapacidade de sócio pessoa física, ou pela retirada, falência, dissolução, fusão ou incorporação de sócio pessoa jurídica. Nessas hipóteses os sócios remanescentes e os herdeiros, prosseguirão com a sociedade; pagando ao sócio que se retira, ou a seus herdeiros, ou a seus sucessores, ou a quem legalmente os represente, a sua parte no capital social, pelo valor patrimonial, obedecido o disposto na Cláusula 13ª do presente instrumento, e em balanço para este fim especialmente levantado no prazo de 40 (quarenta) dias após a ocorrência do fato. O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar esta resolução aos demais sócios, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 03 (três) meses.

Parágrafo Primeiro. O pagamento dos haveres relativos ao sócio que se retira da sociedade será feito em 100 (cem) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial previsto no “caput” desta Cláusula.

Parágrafo Segundo. As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

Cláusula 22ª. A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião para esse fim, estando o sócio sujeito à exclusão ciente no prazo previsto na Cláusula 17ª, parágrafo terceiro, do presente instrumento, para que possa comparecer e, querendo, apresentar a sua defesa.

CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 23ª. Por deliberação e aprovação dos sócios representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá ser dissolvida, competindo aos mesmos sócios determinar o modo de liquidação e a nomeação do liquidante.

CAPÍTULO IX – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 24ª. Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representado $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 25ª. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 10.406/2002, e, supletivamente, no caso de omissão, pelas disposições da Lei 6.404/76 e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO XI – DO FORO

Cláusula 26ª. Qualquer controvérsia decorrente do presente contrato social será resolvida no foro da Comarca da cidade de Itumbiara-GO com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente, em 01 (uma) via.

Itumbiara - GO, 13 de outubro de 2020

JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA
Administrador

JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA
Sócio Administrador

JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA
Sócio Administrador

JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOTOVESA MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
12649686120	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA
58818502115	JOAO HENRIQUE ABRAO NORMANHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2020 15:34 SOB N° 20201614898.
PROTOCOLO: 201614898 DE 03/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005301726. CNPJ DA SEDE: 04215998000100.
NIRE: 52203239531. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2020.
MOTOVESA MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta: 20/09/2024 10:35:50

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.215.998/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MOTOVESA MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.215.998/0003-64 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2008
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

MOTOVESA MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MOTOVESA

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO

1630

COMPLEMENTO

QUADRA10 LOTE 19

CEP

75.903-290

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM GOIAS

MUNICÍPIO

RIO VERDE

UF

GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ALAN.PIETRANI@TECAR.COM.BR

TELEFONE

(61) 3247-7607/ (61) 3247-3076

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2024 às 09:33:51 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOTOVESA MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.215.998/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:04 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2025.

Código de controle da certidão: **3120.952F.9C0F.7075**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47223561

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
MOTOVESA MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ
04.215.998/0003-64

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.559.135.862

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 SETEMBRO DE 2024

HORA: 10:34:52:2



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
NÚMERO 217545 / 2024

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de arrecadação da Secretaria da Fazenda do Município, CONSTA(M), até a presente data, a(s) seguinte(s) pendência(s) fiscal(is) e débito(s) com exigibilidade suspensa em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **MOTOVESA MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **04.215.998/0003-64**
Inscrição Municipal: **64187**
Atividade Econômica: **1152164**

Endereço: **AV PRESIDENTE VARGAS, Nº: 1630, JARDIM GOIAS, QUADRA10 LOTE 19, CEP: 75.903-290**
Cidade: **RIO VERDE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **Z2On\$K58teX**

Data Validade: **11/11/2024**

Número Via: **1**

Data Emissão: **12/09/2024**

Usuário: **Emitido pela Internet**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.215.998/0003-64
Razão Social: MOTOVESA MOTOS PECAS E SERVICOS S A
Endereço: AV MANOEL MONTIRO SN QD A LOT 08 / VILA PADRE ETERNO /
TRINDADE / GO / 75380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2024 a 25/09/2024

Certificação Número: 2024082703170955365856

Informação obtida em 12/09/2024 09:24:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104808986895**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MOTOVESA MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ : 04.215.998/0003-64

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104808986895**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 12 de setembro de 2024, às 09:30:55
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de setembro de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 12/09/2024 - 09:30:55
Localizar pelo código: 104808986895, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTOVESA MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.215.998/0003-64

Certidão nº: 62628481/2024

Expedição: 12/09/2024, às 09:29:14

Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTOVESA MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.215.998/0003-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BELCAR MOTOS LTDA

CNPJ:06.008.462/0001-31 - NIRE 52.2.0204713-2

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Ementa:
- a) Da alteração dados sócios
 - b) Da Alteração do Objeto Social;
 - c) Da saída e entrada de sócios
 - d) Da Alteração da Administração
 - f) Da Alteração Clausula Sucessão;
 - g) Da Consolidação do Contrato Social.

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os sócios cotistas abaixo:

1. **CLAUDIONOR RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, natural de Malhada - BA, empresário, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), à Rua Aquidauana, Qd. L6, Lt. 7, Cond. Residencial Araguaia, Alphaville Flamboyant, CEP 74883-050, portador da carteira de identidade nº 208.304 2ª VIA, expedida pela DGPC/GO em 17/08/2000, e inscrito no CPF sob o nº 127.230.701-82;
2. **SHIRLEY LUÍZA DE OLIVEIRA LEAL**, brasileira, natural de Arapuá - MG., empresária, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Goiânia (GO), à Rua Arial, Qd. X-1, Lt. 06, Cond. Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, CEP 74884-545, portadora da carteira de identidade nº 868.476 - 2ª via, expedida pela SSP/GO em 16/10/1989, e inscrita no CPF sob nº 198.595.971-20;
3. **GLAUBER FERNANDO DE SOUZA FERNANDES**, brasileiro, natural de Goiânia GO, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), na Rua Ijuí, quadra AB-6, lote 3, Residencial Araguaia, Alphaville Flamboyant, CEP 74883-086, portador da carteira de identidade nº. 3204926 2ª via, expedida pela SPTC/GO em 14/05/2007, e inscrito no CPF sob nº. 830.600.651-87;
4. **MARCOS JESUS SOUZA MAGALHÃES**, brasileiro, natural de São Luis de Montes Belos - GO, empresário, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), à Rua T-53, Qd.88, Lt.10/11, nº 692, Ap.701, Setor Bueno, CEP 74215-150, portador da carteira de identidade nº 2196252 - 2ª via, expedida pela SSP/GO em 04/09/2014, e inscrito no CPF sob nº 844.265.001-68;
5. **RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Belém - PA., empresário, casado em separação total de bens, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), à Rua 66, Nº 84, Apto 1002P, Jardim Goiás, CEP 74810-330, portador da carteira de identidade nº 3284047 - 2ª via, expedida pela SPTC/GO em 08/06/2007, e inscrito no CPF sob nº 799.876.721-91;
6. **JAQUELINE MACHADO DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, natural de Belém - PA., casada em separação total de bens, nascida em 27/08/1981, biomédica, residente e domiciliada na cidade de Goiânia (GO), à Rua 1137, SN, Qd. 242, Lt. 18, Setor

Marista, CEP 74180-160, portadora da carteira de identidade nº 6494816, expedida pela SSP/GO em 26/02/2014, e inscrita no CPF sob nº 702.632.561-20

Únicos Sócios cotistas que representam a totalidade do Capital da empresa **BELCAR MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Independência nº 5.697, Quadra 68-A lotes 15/19 Setor Aeroporto, CEP 74070-010, na cidade de Goiânia do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) no dia 26 de novembro de 2003, sob NIRE 52.2.0204713-2, e sete alterações, sendo a última sob nº 20180570315 registrada em 06/07/2018, inscrita no CNPJ (MF) 06.008.462/0001-31, decidiram por unanimidade promover a presente alteração contratual na forma seguinte:

I) DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIOS:

- a) Os dados e endereço da sócia **Jaqueline Machado de Souza Carvalho**, passa para: **JAQUELINE MACHADO DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, natural de Belém – PA., casada em separação total de bens, nascida em 27/08/1981, biomédica, residente e domiciliada na cidade de Goiânia (GO), à Alameda das Cerejeiras, Qd. 2, Lt. 1, Jardim Florença, CEP 74351-004, portadora da carteira de identidade nº 6494816, expedida pela SSP/GO em 26/02/2014, e inscrita no CPF sob nº 702.632.561-20;

II) DA ALTERAÇÃO DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS:

Os sócios cotistas resolvem, neste ato, alterar o objeto social descrito na Clausula 2ª excluindo a atividade de: Representante comercial e agente de comércio de peças e acessórios novos e usados para motocicletas, motos e motonetas; atacadista e varejista (4542-1/01), e incluindo a atividade: Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520-0/05) passando à Clausula 2ª, à seguinte redação:

“Clausula 2ª - DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS

A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

- a) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (4541-2/03);
- b) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (4541-2/04);
- c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (4541-2/06);
- d) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (4543-9/00);
- e) Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (4542-1/02);
- f) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00);
- g) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04).
- h) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520-0/05).”

III) DA SAÍDA E ENTRADA DE SÓCIOS:

Os sócios cotistas, neste ato permite a alteração de Sócio com a saída da sociedade do sócio cotista **MARCOS JESUS SOUZA MAGALHÃES**, brasileiro, natural de São Luis de Montes Belos - GO, empresário, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), à Rua T-53, Qd.88, Lt.10/11, nº 692, Ap.701,

Setor Bueno, CEP 74215-150, portador da carteira de identidade nº 2196252 – 2ª via, expedida pela SSP/GO em 04/09/2014, e inscrito no CPF sob nº 844.265.001-68, que neste ato retira-se sociedade, para mais nada reclamar, cedendo a totalidade de 249.900 (duzentas e quarenta e nove) cotas de capital, correspondente à 16,66% (dezesseis virgula sessenta e seis por cento) da sua participação no capital social, para sua holding **SÃO THOMAZ INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala B35, Cond. New Business Style, Jardim Goiás, CEP: 74810-100, Goiânia – GO., inscrita no CNPJ sob nº 21.570.785/0001-08, registrada na JUCEG sob o NIRE 52203416905, em 15/12/2014, nesta ato representada por **Marcos Jesus Souza Magalhães**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), à Rua T-53, Qd.88, Lt.10/11, nº 692, Ap.701, Setor Bueno, CEP 74215-150, portador da carteira de identidade nº 2196252 – 2ª via, expedida pela SSP/GO em 04/09/2014, e inscrito no CPF sob nº 844.265.001-68, que neste ato ingressa na sociedade, passando à Cláusula 4ª que trata do capital e distribuição entre os sócios cotistas com a seguinte redação:

“Cláusula 4ª - CAPITAL SOCIAL

Capital Social subscrito é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, equivalente a 1.500.000 (um milhão quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada ficando a distribuição do Capital Social para cada sócio quotista assim representado:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR EM R\$
Claudionor Rodrigues Fernandes	675.000	45,00	675.000,00
Shirley Luiza de Oliveira Leal	60.000	4,00	60.000,00
Glauber Fernando de Souza Fernandes	15.000	1,00	15.000,00
Rodrigo Bernardino de Souza	250.050	16,67	250.050,00
Jaqueline Machado de Souza Carvalho	250.050	16,67	250.050,00
São Thomaz Investimentos Ltda	249.900	16,66	249.900,00
TOTAL GERAL	1.500.000	100,0	1.500.000,00

Parágrafo 1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo 2º - Poderá, a qualquer tempo, o capital social ser reduzido ou aumentado, sendo que, neste caso mediante:

1 - A apropriação, total ou parcial, de reservas legais ou facultativas, com a consequente distribuição, como bonificação, de cotas aos sócios quotistas, proporcionalmente à participação de cada qual no capital social realizado;

2 - A emissão de quotas para serem subscritas, pelo seu valor nominal, pelos sócios quotistas e/ou por terceiros, em dinheiro, bens e/ou, inclusive créditos/débitos registrados nos assentos contábeis da Sociedade;

3- A apropriação, total ou parcial, de lucros acumulados, com a consequente distribuição, como bonificação de quotas aos sócios quotistas, com obediência à proporcionalidade estabelecida na cláusula 9ª (nona) deste contrato.”

IV) DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

A cláusula 6ª, que trata da administração passa a seguinte redação:

“Cláusula 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Parágrafo 1º - A administração, uso da denominação social e representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, será feita pelos sócios quotistas: Shirley Luiza de Oliveira Leal, Claudionor Rodrigues Fernandes, Rodrigo Bernardino de Souza ou Jaqueline Machado de Souza Carvalho e pelo não sócio Marcos Jesus Souza Magalhães, todos supra qualificados no preâmbulo deste estatuto social, cujo título será Diretor, da seguinte forma:

1) – Será sempre em conjunto para todos os efeitos negociáveis, ativa e passivamente, da seguinte forma:

a) - A Diretora **Shirley Luiza de Oliveira Leal** em conjunto com um dos Diretores **Marcos Jesus Souza Magalhães, Rodrigo Bernardino de Souza ou Jaqueline Machado de Souza Carvalho**;

b) – O Diretor **Claudionor Rodrigues Fernandes** em conjunto com um dos Diretores **Marcos Jesus Souza Magalhães, Rodrigo Bernardino de Souza ou Jaqueline Machado de Souza Carvalho**;

2) - Por qualquer dos integrantes da Diretoria, em conjunto com procurador da Sociedade, para a prática dos atos explicativos nos respectivos instrumentos de mandato.

3) - Por um ou mais procuradores, para a prática dos atos explicitados no respectivo instrumento de mandato.

4) A Representação da sociedade em juízo será exercida por qualquer dos Diretores individualmente ou por procurador legalmente constituído.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão explicitar os poderes conferidos e sua duração não poderá, salvo se para efeito judiciais, exceder ao dia 31 do mês de dezembro do ano que tiver sido emitida, sendo admitida sua prorrogação e vedada o substabelecimento total ou parcial dos poderes conferidos, salvo se permitido expressamente no instrumento.

Parágrafo 3º - Pelo exercício da atividade administrativa os integrantes da Diretoria perceberão uma remuneração mensal, a combinar entre si, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre o capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma de distribuição de lucros.

Parágrafo 4º - Em substituição à remuneração do parágrafo anterior, os diretores sócios poderão ser remunerados sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrado na escrituração contábil.

Parágrafo 5º - A remuneração pelo exercício da atividade administrativa sob a forma de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, poderá ser feita em partes iguais ou por critérios a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

Parágrafo 6º - É vedado aos sócios e administradores assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares;

Parágrafo 7º - A sociedade não terá um conselho fiscal permanente; se for constituir e instalar o conselho fiscal será eleito por voto unânime dos sócios, observado as regras do art. 1066 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo 8º - Os administradores declaram nos termos do código civil que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades constante do objeto social."

V) DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 14ª - DA MORTE, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO-COTISTA

Os sócios cotistas resolvem, neste ato, alterar a Cláusula 14ª, passando a seguinte redação:

"CLÁUSULA 14ª - DA MORTE, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO-COTISTA:

A Sociedade não entrará em dissolução ou liquidação pela saída, retirada, morte ou incapacidade de qualquer um dos sócios, cujos direitos continuarão sendo exercidos pelo seu substituto, herdeiros ou sucessores.

Parágrafo 1º - A Sociedade somente será dissolvida em caso de morte, falência, insolvência, interdição ou retirada de sócio cotista, se os sócios-cotistas pôr unanimidade deliberarem adotar esse procedimento;

Parágrafo 2º - Havendo mais de um herdeiro ou sucessor será escolhido dentre eles, um que participará nas reuniões representando os demais, os menores ou incapazes serão representados na Sociedade pelos seus respectivos responsáveis, tutores ou curadores, conforme definido nos artigos 1028 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo 3º - Não sendo possível na continuidade da sociedade ou inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s), na manutenção dos herdeiros ou sucessores o valor de

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço patrimonial levantado nos termos desta cláusula;

Parágrafo 4º - Poderá o sócio cotista livremente retirar-se da Sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura e firma reconhecida em cartório, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 5º - O sócio ou seus sucessores a qualquer título que colocar em risco a continuidade da empresa, por atos de inegável gravidade contrários aos objetivos sociais, por impertinência, poderá ser excluído da sociedade nos termos do art. 1085, do Código Civil/2002.

Parágrafo 6º - O sócio ou sucessores a qualquer título declarado insolvente ou falido será excluído da sociedade nos termos do art. 1030, do Código Civil/2002;

Parágrafo 7º - Serão pela Sociedade obedecidos os seguintes procedimentos, no caso de resolução em relação a um sócio ou sucessores, e nos casos previstos nos parágrafos anteriores:

1. A sociedade realizará o levantamento do valor em moeda nacional do direito de uso da concessão da marca, mais das demonstrações financeiras e balanço patrimonial, como disposto neste contrato no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido a comunicação do fato ou oficialmente publicada a decisão judicial de falência, insolvência ou interdição o qual deve ser comprovadamente recebido pela Sociedade, conforme o caso;
2. A valoração da marca previsto no item 1, supra, será atribuído o valor patrimonial de mercado, por unanimidade dos sócios cotistas, não havendo consenso, a avaliação será feita por profissional ou empresa independente com conhecimento na área, tomando a média de 03 avaliações; em havendo laudos de avaliação realizados em data anterior com prazo inferior a 01 (um) ano, será tomado este laudo e atualizado pelo índice do INPC-FGV ou índice oficial de inflação vigente do Governo.
3. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento contábil determinado no inciso anterior:
 - a) Divisão do patrimônio líquido da Sociedade, na data do balanço, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;
 - b) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas ao sócio ou sucessores;
 - c) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas do sócio ou sucessores.
4. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, depois de serem abatidos obrigações e débitos financeiros, assim como, somados os eventuais créditos constantes do balanço patrimonial referentes ao sócio cotista ou sucessores, serão pela Sociedade pagos em moeda corrente, como segue:

- a) 15% (quinze por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento contábil a que se refere o inciso 1 (um) deste parágrafo;
 - b) 85% (oitenta e cinco por cento) em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após em que tiver sido feito o pagamento de que trata a letra "a" deste inciso, sendo assegurado à Sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;
5. As quantias a que se refere o item anterior, serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice oficial do Governo que vier substituí-lo, entre as datas em que tiver realizado o levantamento contábil de que trata o item 1 (um) deste parágrafo e as em que forem elas efetivamente pagas."

VI) DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Nada mais a ser alterado, em decorrência da alteração supra, os Sócios em unanimidade decidiram consolidar o contrato social, transcrevendo as disposições contratuais vigentes, com as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

BELCAR MOTOS LTDA

CNPJ:06.008.462/0001-31 - NIRE 52.2.0204713-2

Os sócios cotistas abaixo qualificado:

1. **CLAUDIONOR RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, natural de Malhada - BA, empresário, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), à Rua Aquidauana, Qd. L6, Lt. 7, Cond. Residencial Araguaia, Alphaville Flamboyant, CEP 74883-050, portador da carteira de identidade nº 208.304 2ªVIA, expedida pela DGPC/GO em 17/08/2000, e inscrito no CPF sob o nº 127.230.701-82;
2. **SHIRLEY LUÍZA DE OLIVEIRA LEAL**, brasileira, natural de Arapuá - MG., empresária, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Goiânia (GO), à Rua Arial, Qd. X-1, Lt. 06, Cond. Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, CEP 74884-545, portadora da carteira de identidade nº 868.476 - 2ª via, expedida pela SSP/GO em 16/10/1989, e inscrita no CPF sob nº 198.595.971-20;
3. **GLAUBER FERNANDO DE SOUZA FERNANDES**, brasileiro, natural de Goiânia GO, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), na Rua Ijuí, quadra AB-6, lote 3, Residencial Araguaia, Alphaville Flamboyant, CEP 74883-086, portador da carteira de identidade nº. 3204926 2ª via, expedida pela SPTC/GO em 14/05/2007, e inscrito no CPF sob nº. 830.600.651-87;

4. **RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Belém – PA., empresário, casado em separação total de bens, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), à Rua 66, Nº 84, Apto 1002P, Jardim Goiás, CEP 74810-330, portador da carteira de identidade nº 3284047 – 2ª via, expedida pela SPTC/GO em 08/06/2007, e inscrito no CPF sob nº 799.876.721-91;
5. **JAQUELINE MACHADO DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, natural de Belém – PA., casada em separação total de bens, nascida em 27/08/1981, biomédica, residente e domiciliada na cidade de Goiânia (GO), à Alameda das Cerejeiras, Qd. 2, Lt. 1, Jardim Florença, CEP 74351-004, portadora da carteira de identidade nº 6494816, expedida pela SSP/GO em 26/02/2014, e inscrita no CPF sob nº 702.632.561-20;
6. **SÃO THOMAZ INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala B35, Cond. New Business Style, Jardim Goiás, CEP: 74810-100, Goiânia – GO., inscrita no CNPJ sob nº 21.570.785/0001-08, registrada na JUCEG sob o NIRE 52203416905, em 15/12/2014, nesta ato representada por **Marcos Jesus Souza Magalhães**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), à Rua T-53, Qd.88, Lt.10/11, nº 692, Ap.701, Setor Bueno, CEP 74215-150, portador da carteira de identidade nº 2196252 – 2ª via, expedida pela SSP/GO em 04/09/2014, e inscrito no CPF sob nº 844.265.001-68;

Representam a totalidade do Capital da empresa **BELCAR MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Independência nº 5.697, Quadra 68-A lotes 15/19 Setor Aeroporto, CEP 74070-010, na cidade de Goiânia do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) no dia 26 de novembro de 2003, sob NIRE 52.2.0204713-2, resolvem transcrever as cláusulas do contrato social consolidado como segue:

Cláusula 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA, SEDE E FILIAIS:

A sociedade gira sob a denominação de **BELCAR MOTOS LTDA.**, tendo como nome de fantasia **BELCAR MOTOS**, com a sede na Av. Independência, nº 5.697, quadra 68-A lotes 15/19, Setor Aeroporto, CEP 74070-010 na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) no dia 26 de novembro de 2003, sob nº. 52.2.0204713-2, inscrita no CNPJ (MF) 06.008.462/0001-31, e com as seguintes filiais:

FILIAL 01 – Avenida Armando de Godoy, Qd. 85, Lt 19, nº 130, Bairro Cidade Jardim, CEP: 74423-010, Goiânia – GO, Estado de Goiás, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) no dia 18 de Agosto de 2017, NIRE 52900945683, inscrita no CNPJ (MF) 06.008.462/0004-84, com capital destacado de R\$100.000,00 (cem mil reais), com início das atividades em 01/07/2017; com as mesmas atividades da matriz.

FILIAL 02 – Avenida Anhanguera, Qd. 25, Lt 05, nº 14960, Setor Santo Dumont, CEP: 74463-350, Goiânia – GO., registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) no dia 18 de Agosto de 2017, NIRE 52900945675, inscrita no CNPJ (MF) 06.008.462/0003-01, com capital destacado de R\$100.000,00 (cem mil reais), com início

das atividades em 01/07/2017; com os seguintes atividades: a) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (4541-2/03); b) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (4541-2/04); c) Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (4541-2/05); d) Representante comercial e agente de comércio de peças e acessórios novos e usados para motocicletas, motos e motonetas; atacadista e varejista (4542-1/01); e) Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (4542-1/02); f) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04).

Parágrafo Único - É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, tais como avais, fianças e abonos, sempre que estranhos ao objeto social."

Clausula 2ª - DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS

A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

- a) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (4541-2/03);
- b) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (4541-2/04);
- c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (4541-2/06);
- d) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (4543-9/00);
- e) Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (4542-1/02);
- f) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00);
- g) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04).
- h) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520-0/05).

Clausula 3ª - DA DURAÇÃO

As atividades tiveram início em 01/12/2003, e a duração é por tempo indeterminado, podendo, no entanto, dissolver-se em qualquer tempo ou mudar de objetivo e tipo jurídico.

Clausula 4ª - CAPITAL SOCIAL

Capital Social subscrito é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, equivalente a 1.500.000 (um milhão quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada ficando a distribuição do Capital Social para cada sócio quotista assim representado:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR EM R\$
Claudionor Rodrigues Fernandes	675.000	45,00	675.000,00
Shirley Luiza de Oliveira Leal	60.000	4,00	60.000,00
Glauber Fernando de Souza Fernandes	15.000	1,00	15.000,00
Rodrigo Bernardino de Souza	250.050	16,67	250.050,00
Jaqueline Machado de Souza Carvalho	250.050	16,67	250.050,00
São Thomaz Investimentos Ltda	249.900	16,66	249.900,00
TOTAL GERAL	1.500.000	100,0	1.500.000,00

Parágrafo 1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo 2º - Poderá, a qualquer tempo, o capital social ser reduzido ou aumentado, sendo que, neste caso mediante:

1 - A apropriação, total ou parcial, de reservas legais ou facultativas, com a consequente distribuição, como bonificação, de cotas aos sócios quotistas, proporcionalmente à participação de cada qual no capital social realizado;

2 - A emissão de quotas para serem subscritas, pelo seu valor nominal, pelos sócios quotistas e/ou por terceiros, em dinheiro, bens e/ou, inclusive créditos/débitos registrados nos assentos contábeis da Sociedade;

3- A apropriação, total ou parcial, de lucros acumulados, com a consequente distribuição, como bonificação de quotas aos sócios quotistas, com obediência à proporcionalidade estabelecida na cláusula 9ª (nona) deste contrato.

Clausula 5ª DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, do código civil de 10 de janeiro de 2002.

Clausula 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Parágrafo 1º - A administração, uso da denominação social e representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, será feita pelos sócios quotistas: **Shirley Luiza de Oliveira Leal, Claudionor Rodrigues Fernandes, Rodrigo Bernardino de Souza ou Jaqueline Machado de Souza Carvalho** e pelo não sócio **Marcos Jesus Souza Magalhães**, todos supra qualificados no preâmbulo deste estatuto social, cujo título será Diretor, da seguinte forma:

1) – Será sempre em conjunto para todos os efeitos negociáveis, ativa e passivamente, da seguinte forma:

a) - A Diretora **Shirley Luiza de Oliveira Leal** em conjunto com um dos Diretores **Marcos Jesus Souza Magalhães, Rodrigo Bernardino de Souza ou Jaqueline Machado de Souza Carvalho**;

b) – O Diretor **Claudionor Rodrigues Fernandes** em conjunto com um dos Diretores **Marcos Jesus Souza Magalhães, Rodrigo Bernardino de Souza ou Jaqueline Machado de Souza Carvalho**;

- 2) - Por qualquer dos integrantes da Diretoria, em conjunto com procurador da Sociedade, para a prática dos atos explicativos nos respectivos instrumentos de mandato.
- 3) - Por um ou mais procuradores, para a prática dos atos explicitados no respectivo instrumento de mandato.
- 4) A Representação da sociedade em juízo será exercida por qualquer dos Diretores individualmente ou por procurador legalmente constituído.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão explicitar os poderes conferidos e sua duração não poderá, salvo se para efeito judiciais, exceder ao dia 31 do mês de dezembro do ano que tiver sido emitida, sendo admitida sua prorrogação e vedada o substabelecimento total ou parcial dos poderes conferidos, salvo se permitido expressamente no instrumento.

Parágrafo 3º - Pelo exercício da atividade administrativa os integrantes da Diretoria perceberão uma remuneração mensal, a combinar entre si, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre o capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma de distribuição de lucros.

Parágrafo 4º - Em substituição à remuneração do parágrafo anterior, os diretores sócios poderão ser remunerados sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrado na escrituração contábil.

Parágrafo 5º - A remuneração pelo exercício da atividade administrativa sob a forma de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, poderá ser feita em partes iguais ou por critérios a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

Parágrafo 6º - É vedado aos sócios e administradores assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares;

Parágrafo 7º - A sociedade não terá um conselho fiscal permanente; se for constituir e instalar o conselho fiscal será eleito por voto unânime dos sócios, observado as regras do art. 1066 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo 8º - Os administradores declaram nos termos do código civil que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades constante do objeto social.

CLÁUSULA 7ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. A cessão a terceiros estranhos à sociedade só será admitida mediante consentimento por escrito dos outros sócios,

assegurado o direito de preferência de forma proporcional ao capital aos que nesta remanescer, bem como, assegurado o direito de dissolução da sociedade.

Parágrafo 1º – A cessão de quotas a terceiros deverá ser comunicada aos sócios remanescentes, pelo sócio retirante, que informará por escrito com firma reconhecida e ciência de recebimento, o interessado na aquisição, bem como, as condições e prazo para pagamento, dando-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para que os sócios remanescentes manifestem sua preferência;

Parágrafo 2º – ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior sem resposta ou manifestação dos sócios remanescentes, às quotas do sócio retirante estará disponível para ser cedida a terceiros.

Parágrafo 3º – É vedado aos sócios dar as cotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade.

Clausula 8ª - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

A reunião de sócios será realizada na sede da sociedade, sendo ordinariamente até o último dia útil de abril do ano subsequente, para apreciar as contas dos administradores; deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado do exercício; remuneração dos administradores; mediante a convocação verbal, salvo se tiver outros assuntos para a ordem do dia, quando será feita a convocação por escrito mediante ciência de recebimento.

Parágrafo único – A reunião dos sócios instalar-se-á sempre com a presença de todos os sócios cotistas ou seu representante. Cada quota de capital dá direito a um voto nas reuniões de sócios, as decisões e deliberações serão tomadas por número de votos que representa o Capital Social, de acordo com o contrato social.

Clausula 9ª - EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social começará no dia 1º (primeiro) do mês de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá, ocasião em que, obedecidas às normas legais pertinentes a este contrato, conforme o parágrafo quarto da cláusula sexta.

Clausula 10ª - FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 11ª - LUCROS

Os lucros apurados ao término de cada exercício social serão, total ou parcialmente, e pôr decisão unânime dos sócios quotistas:

Parágrafo 1º - Distribuídos aos integrantes da Sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social realizado;

Parágrafo 2º - Mantidos como "Lucros Acumulados" para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente à participação dos sócios quotistas no capital social realizado.

Clausula 12ª - DOS PREJUÍZOS

Os prejuízos verificados ao término de um exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os "Lucros Acumulados" referentes a exercícios anteriores, e, posteriormente e nessa ordem, com "Reservas de Lucros" e "Reservas de Capital" existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

Clausula 13ª - DA DISSOLUÇÃO

A Sociedade poderá ser, a qualquer tempo, dissolvida extrajudicialmente, pôr decisão unânime dos sócios quotistas, os quais estabelecerão as normas a serem seguidas nesse procedimento, respeitadas as disposições legais aplicáveis à matéria, indicando o liquidante e fixando a remuneração mensal deste.

Clausula 14ª - DA MORTE, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO-COTISTA

A Sociedade não entrará em dissolução ou liquidação pela saída, retirada, morte ou incapacidade de qualquer um dos sócios, cujos direitos continuarão sendo exercidos pelo seu substituto, herdeiros ou sucessores.

Parágrafo 1º - A Sociedade somente será dissolvida em caso de morte, falência, insolvência, interdição ou retirada de sócio cotista, se os sócios-cotistas pôr unanimidade deliberarem adotar esse procedimento;

Parágrafo 2º - Havendo mais de um herdeiro ou sucessor será escolhido dentre eles, um que participará nas reuniões representando os demais, os menores ou incapazes serão representados na Sociedade pelos seus respectivos responsáveis, tutores ou curadores, conforme definido nos artigos 1028 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo 3º - Não sendo possível na continuidade da sociedade ou inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s), na manutenção dos herdeiros ou sucessores o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço patrimonial levantado nos termos desta cláusula;

Parágrafo 4º - Poderá o sócio cotista livremente retirar-se da Sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura e firma reconhecida em cartório, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 5º - O sócio ou seus sucessores a qualquer título que colocar em risco a continuidade da empresa, por atos de inegável gravidade contrários aos objetivos sociais, por impertinência, poderá ser excluído da sociedade nos termos do art. 1085, do Código Civil/2002.

Parágrafo 6º – O sócio ou sucessores a qualquer título declarado insolvente ou falido será excluído da sociedade nos termos do art. 1030, do Código Civil/2002;

Parágrafo 7º - Serão pela Sociedade obedecidos os seguintes procedimentos, no caso de resolução em relação a um sócio ou sucessores, e nos casos previstos nos parágrafos anteriores:

1. A sociedade realizará o levantamento do valor em moeda nacional do direito de uso da concessão da marca, mais das demonstrações financeiras e balanço patrimonial, como disposto neste contrato no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido a comunicação do fato ou oficialmente publicada a decisão judicial de falência, insolvência ou interdição o qual deve ser comprovadamente recebido pela Sociedade, conforme o caso;
2. A valoração da marca previsto no item 1, supra, será atribuído o valor patrimonial de mercado, por unanimidade dos sócios cotistas, não havendo consenso, a avaliação será feita por profissional ou empresa independente com conhecimento na área, tomando a média de 03 avaliações; em havendo laudos de avaliação realizados em data anterior com prazo inferior a 01 (um) ano, será tomado este laudo e atualizado pelo índice do INPC-FGV ou índice oficial de inflação vigente do Governo.
3. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento contábil determinado no inciso anterior:
 - a) Divisão do patrimônio líquido da Sociedade, na data do balanço, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;
 - b) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas ao sócio ou sucessores;
 - c) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas do sócio ou sucessores.
4. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, depois de serem abatidos obrigações e débitos financeiros, assim como, somados os eventuais créditos constantes do balanço patrimonial referentes ao sócio cotista ou sucessores, serão pela Sociedade pagos em moeda corrente, como segue:
 - c) 15% (quinze por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento contábil a que se refere o inciso 1 (um) deste parágrafo;
 - d) 85% (oitenta e cinco por cento) em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após em que tiver sido feito o pagamento de que trata a letra "a" deste inciso, sendo assegurado à Sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

5. As quantias a que se refere o item anterior, serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice oficial do Governo que vier substituí-lo, entre as datas em que tiver realizado o levantamento contábil de que trata o item 1 (um) deste parágrafo e as em que forem elas efetivamente pagas.

Clausula 15ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário ou a alteração do capital social, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre pôr deliberação unânime dos sócios-cotistas.

Clausula 16ª - DO FORO CONTRATUAL

O foro leito é da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com abdicação de qualquer outro, pôr mais privilegiado que ora seja ou no futuro venha ser.

Clausula 17ª - DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

Este contrato obriga os sócios quotistas, assim como seus herdeiros e sucessores a qualquer título, todos os sócios assinarão na última folha e rubricadas nas demais pelos contratantes, para todos os efeitos legais, que na omissão aplicar-se-á as regras das sociedades empresárias previstas no Código Civil em vigor.

Goiânia- GO, 12 de abril de 2021.

CLAUDIONOR RODRIGUES FERNANDES
Sócio Cotista / Administrador (assinatura digital)

SHIRLEY LUÍZA DE OLIVEIRA LEAL
Sócia Cotista / Administradora (assinatura digital)

RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA
Sócio Cotista / Administrador (assinatura digital)

JAQUELINE MACHADO DE SOUZA CARVALHO
Sócio Cotista / Administradora (assinatura digital)

GLAUBER FERNANDO DE SOUZA FERNANDES
Sócio Cotista (assinatura digital)

SÃO THOMAZ INVESTIMENTOS LTDA
Sócio Cotista:
que assina também como administrador não sócio. (assinatura digital)

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa BELCAR MOTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
12723070182	CLAUDIONOR RODRIGUES FERNANDES
19859597120	SHIRLEY LUIZA DE OLIVEIRA LEAL
70263256120	JAQUELINE MACHADO DE SOUZA CARVALHO
79987672191	RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA
83060065187	GLAUBER FERNANDO DE SOUZA FERNANDES
84426500168	MARCOS JESUS SOUZA MAGALHAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2021 09:49 SOB Nº 20215578457.
PROTOCOLO: 215578457 DE 22/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102781662. CNPJ DA SEDE: 06008462000131.
NIRE: 52202047132. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2021.
BELCAR MOTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.008.462/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BELCAR MOTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELCAR MOTOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 5697	COMPLEMENTO QUADRA 68-A LOTES 15/19
--------------------------------	----------------	--

CEP 74.070-010	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3239-9008/ (62) 3243-4200
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/10/2024 às 07:46:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 06.008.462/0001-31

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: BELCAR MOTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 432.125-7**

Prazo de Validade: até 19/01/2025

CNPJ: 06.008.462/0001-31

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 22 DE OUTUBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47898440

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
BELCAR MOTOS LTDA

CNPJ
06.008.462/0001-31

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.475.514.960

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 OUTUBRO DE 2024

HORA: 7:48:57:8

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.008.462/0001-31
Razão Social: BELCAR MOTOS LTDA
Endereço: AV INDEPENDENCIA 5534 / SETOR AEROPORTO / GOIANIA / GO / 74070-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101201481253150007

Informação obtida em 22/10/2024 07:49:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELCAR MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.008.462/0001-31

Certidão nº: 72927331/2024

Expedição: 22/10/2024, às 07:49:58

Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELCAR MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.008.462/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELCAR MOTOS LTDA
CNPJ: 06.008.462/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:50:15 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: **9511.8436.2F0F.F4F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104203146453**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : BELCAR MOTOS LTDA.

CNPJ : 06.008.462/0001-31

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104203146453**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de outubro de 2024, às 07:51:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 22 de outubro de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 22/10/2024 - 07:51:13

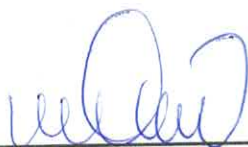
Localizar pelo código: 104203146453, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

DECLARAÇÃO

DECLARA, sob as penas as leis, que o Município de Aragarças Goiás possui disponibilidade financeira para À REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE (02) DUAS MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Fonte** _____.

O declarante responsabiliza-se pela exatidão e veracidade das informações prestadas.

ARAGARÇAS - GO, 20 de setembro de 2024



CRIS GALVÃO DE SOUSA ANDRADE
Sec. de Finanças

Processo: 6750/2024

Interessado: FUNDO MUNDE SAUDE DE ARAGARÇAS

Assunto: AQUISIÇÃO

**DECLARAÇÃO SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto/financeiro e Compatibilidade com PPA, LDO e LOA da REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE (02) DUAS MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aragarças 20 de setembro de 2024.

Atenciosamente,



CRIS GALVÃO DE SOUSA ANDRADE
Secretária de Finanças

Processo: 6750/2024

Interessado: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS

Assunto: AQUISIÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR/ORDENADOR DE DESPESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSIDERANDO, o cumprimento das formalidades legais, da fase interna da contratação, qual seja, a juntada de Ofício, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Indicação dotação orçamentaria e disponibilidade REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE (02) DUAS MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTE: _____.

Aragarças, 20 de setembro de 2024

Atenciosamente,



Wilker Felipe França Alves
Gestor(a)

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

PROCESSO: 6750/2024

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75, inciso II e parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.

I – Objeto: REFERENTE SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE (02) DUAS MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: MOTOVESA MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).

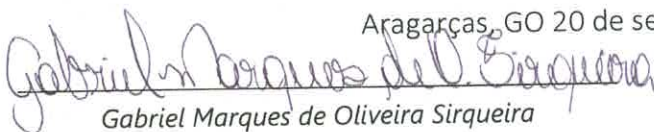
CNPJ: 04.125.998/0003-64.

R\$: 47.980,00.

- Razão da Escolha do Fornecedor: MOTOVESA MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS). Escolhida porque (I) é do ramo. pertinente; (II) detém toda documentação, autorização e alvará para os fornecimentos dos itens solicitados; (III) é empresa que se prontificou a nos fornecer o(s) produto(s) de imediato; e (IV) Apresentou o menor valor para a aquisição.

IV - Justificativa do Preço: O preço é totalmente de acordo com o praticado no mercado, considerando prévia pesquisa de preço como mostra os orçamentos de apuração nos autos. Assim, submeto a presente justificativa bem como os autos à Assessoria para assuntos jurídicos, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento para os fins do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Aragarças, GO 20 de setembro de 2024.



Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira

Agente de Contratação

Decreto 39/2024 de 10/01/2024

Processo nº 6750/2024.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, o qual requer a análise da regularidade do processo com a Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento de dispensa de licitação para aquisição de 02 (duas) motocicletas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Consta da análise dos documentos que a empresa com a melhor oferta de preço para a solicitação ulterior mencionada foi a MOTOVESA MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.125.998/0003-64, pelo valor de R\$47.980,00.

O procedimento se encontra instruído com a seguinte documentação: solicitação de serviço, três orçamentos, declaração de justificativa de preço, declaração da secretaria de administração e finanças, declaração de saldo orçamentário do setor de contabilidade, declaração de escolha e justificativa do fornecedor e ainda o valor do objeto está dentro do exigido pela Lei.

Desta forma, o procedimento em tese está de acordo com a Lei 14.133/2021, em seus artigos 75, inciso I e parágrafo único do art. 72, assim como, demais dispositivos que regem o tema.

Considerando que os atos até então praticados não estão eivados de nenhum vício e não havendo nada que possa obstar o regular andamento do feito, opina-se pelo prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Aragarças/GO, 25 de setembro de 2024.



Hyago Santana Ferreira
Procurador Adjunto

Processo nº 6750/2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER

Sistema de Controle Interno

Trata a presente consulta sobre a legalidade processual do referido processo, referente a contratação de empresa para aquisição de duas motocicletas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde; em favor da empresa: MOTOVESA MOTOS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Foi solicitado pelo Sr. Guilherme Ribeiro Bockner, a devida abertura processual, anexados ainda documentos pertinentes,

Ainda existem declarações fiscais: Orçamentária e de Disponibilidade Financeira.

Sendo assim foi verificado pela Sra.: Cris Galvão de Sousa Andrade, a disponibilidade financeira que possibilita a continuidade processual.

E...

Conforme foi me apresentado afirmo estar revestida das formalidades legais. Ainda, foram observados as normas vigentes e os princípios constitucionais geralmente aceitos, aplicados, de maneira uniforme.

Face ao exame, certifico a regularidade da despesa.

Aragarças aos 25 dias do mês de setembro de 2024.



EDSON CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Controle Interno
Dec. 820/2021

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

PROCESSO: 6750/2024

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75, inciso II e parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.

I – Objeto: REFERENTE SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE (02) DUAS MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

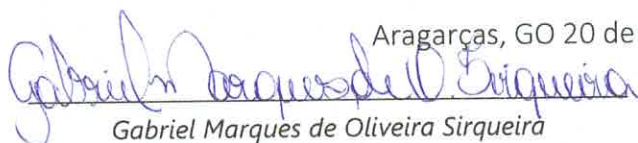
Contratado: BELCAR MOTO LTDA.

CNPJ: 06.008.462/0001-31.

R\$: 48.400,00.

- Razão da Escolha do Fornecedor: BELCAR MOTO LTDA. Escolhida porque (I) é do ramo. pertinente; (II) detém toda documentação, autorização e alvará para os fornecimentos dos itens solicitados; (III) é empresa que se prontificou a nos fornecer o(s) produto(s) de imediato; e (IV) Apresentou o menor valor para a aquisição.

IV - Justificativa do Preço: O preço é totalmente de acordo com o praticado no mercado, considerando prévia pesquisa de preço como mostra os orçamentos de apuração nos autos. Assim, submeto a presente justificativa bem como os autos à Assessoria para assuntos jurídicos, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento para os fins do art. 72 da Lei 14.133/2021.



Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira

Agente de Contratação

Decreto 39/2024 de 10/01/2024

Aragarças, GO 20 de setembro de 2024.

Ofício nº 210/2024/PJM

Aragarças/GO, 22 de outubro de 2024.

Processo Administrativo nº 6750/2024

Interessado: Departamento de Compras

Assunto: Convocação do segundo colocado em decorrência da desistência do primeiro colocado no processo de dispensa de licitação.

I – Relatório

Trata-se de processo administrativo referente à contratação direta, via dispensa de licitação, para a aquisição de 02 motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que institui novas normas para licitações e contratos administrativos.

No desenvolvimento do processo, a empresa MOTOVESA MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inicialmente classificada em primeiro lugar, após ter sido convocada para a assinatura do contrato, manifestou formalmente sua desistência, alegando indisponibilidade das motocicletas licitadas. Em vista da desistência do primeiro colocado, é necessário avaliar a possibilidade de convocação do segundo colocado, BELCAR MOTOS LTDA, para assegurar a continuidade do procedimento e a contratação dentro dos princípios que regem a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II – Fundamentação

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, regulamenta a contratação direta por dispensa de licitação em determinadas hipóteses, incluindo situações de urgência e outras previamente definidas em seu texto. Quando, no curso de uma contratação por dispensa de licitação, o licitante melhor classificado desiste de sua proposta, a administração pode convocar o licitante subsequente, desde que ele atenda às exigências de habilitação e mantenha as condições originalmente propostas, conforme previsão no art. 91 da mesma lei.

O art. 90 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que, será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Trata-se de aplicação do princípio da continuidade do serviço público e da garantia de seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A convocação do segundo colocado deve ser feita com base nos critérios de eficiência, economicidade e legalidade, assegurando-se que este atenda integralmente às condições de habilitação e de execução previstas no termo de referência e na proposta apresentada.

No presente caso, o segundo colocado, BELCAR MOTOS LTDA, apresentou proposta compatível com os requisitos do processo de contratação direta, sendo tecnicamente viável sua convocação. Além disso, deve ser verificada a regularidade de sua documentação para garantir que não há impedimentos legais à sua contratação.

III – Conclusão

Diante do exposto, e com fundamento nos arts. 75 e 90 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que, em virtude da desistência do primeiro colocado, MOTOVESA MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, é legal e cabível a convocação do segundo colocado, BELCAR MOTOS LTDA, para a assinatura do contrato, desde que sejam confirmadas as condições propostas e a regularidade da documentação exigida.

Recomenda-se que a convocação seja formalizada imediatamente, de modo a garantir a continuidade da contratação e o cumprimento do objeto previsto, sem prejuízo à administração e aos interesses públicos envolvidos.

Caso o segundo colocado também decline da oferta ou não atenda às exigências estabelecidas no certame, a administração deverá avaliar a possibilidade de reabertura do procedimento ou, se for o caso, a realização de novo processo de dispensa de licitação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.



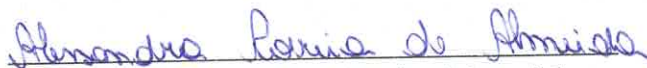
Hyago Santana Ferreira
Procurador Adjunto

DECLARAÇÃO

Eu, ALESSANDRA CORREIA DE ALMEIDA, COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PORTADORA DO CPF: 018.755.961-94, venho por meio desta declaração, justificar a desistência do 1º colocado, alegando não ter as motocicletas, e assim passando a aquisição para o 2º colocado, no processo nº 6750/2024, foi solicitado a aquisição de duas motocicletas, para suprir a demanda específica, para melhor atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, justifica-se a desistência do 1º colocado.

Aragarças, 22 de outubro de 2024.



Alessandra Correia de Almeida
Coordenadora Depto. De Compras

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 454/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **MOTOVESA MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS).**

CNPJ: 04.125.998/0003-64.

Valor Total: 47.980,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE (02) DUAS
MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 11/10/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

Gabriel Marques de O. Sirqueira, Agente de Contratação

O termo de referência da dispensa n. 431/FMAS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 10 de outubro de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A0792AB6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 421/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 9.744,74.
Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALDEMAR OLIVEIRA BARROS.
Vigência: 10/10/2024 à 10/11/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:93069AE4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 425/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 2.396,00.
Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ELIEZER CARLOS DA SILVA.
Vigência: 10/10/2024 à 10/11/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D8896F1E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 2.422,78.
Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 10/10/2024 à 10/11/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:ASFD957

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 465/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

CNPJ: 42.751.476/0001-04.

Valor Total: 4.340,00.

Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.

Vigência: 10/10/2024 à 10/11/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:880C42FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 483/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA.**
CNPJ: 43.251.716/0001-74.
Valor Total: 735,12.
Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DETERGENTE ENZIMÁTICO, LUVA DE BORRACHA DE LATEX, ESCOVA DE MÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – SAÚDE BUCAL.
Vigência: 10/10/2024 à 10/11/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D9162D86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **ALMEIDA CUNHA INOVACOES COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 54.339.295/0001-54.
Valor Total: 6.165,00.
Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (EPI) PARA OS SERVIDORES DA RADIOLOGIA.
Vigência: 10/10/2024 à 10/11/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C9DF566F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 454/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MOTOVESA MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 04.125.998/0003-64.
Valor Total: 47.980,00.
Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE (02) DUAS MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 11/10/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:89F336EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECp, nomeada pelo Decreto n. 085/2024, com alterações do Decreto n. 088/2024, torna público o **“EDITAL 11 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA)”**. O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aragoiania.go.gov.br.

Aragoiânia - GO, 04/10/24.

JOSÉ SILVÉRIO RIOS -
Presidente da CECp.

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:65C3C701

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024

EDITAL 11 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA) O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA-GO/FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ARAGOIÂNIA, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECp, nomeada pelo Decreto n. 085/2024, com alterações do Decreto n. 088/2024, torna público o presente edital para divulgar o **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA)**, que estarão disponíveis para consulta, da seguinte forma: 1. Resultado de julgamento dos recursos contra a prova de títulos para os cargos de Assistente Social, Professor PII (Pedagogo) e Psicólogo dos seguintes candidatos recorrentes: I. ID INSCRIÇÃO: 534087 CARGO: PROFESSOR PII (PEDAGOGO) (SEC. EDUCAÇÃO) DECISÃO DA BANCA Ao contrário do alegado pelo Requerente, o Edital Regulamento, em seu item 10.1, dispõe que serão convocados para a prova de títulos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas até a 210ª posição, prevendo-se, inicialmente, a convocação de 200 candidatos da ampla concorrência e 10 candidatos para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD). Além disso, conforme o item 10.2 do Edital Regulamento, os candidatos classificados e empatados na última posição estabelecida no item 10.1 também seriam convocados para a prova de títulos. Em razão das disposições contidas nos itens 10.1 e 10.2 do Edital Regulamento, foram convocados 225 candidatos para as vagas de ampla concorrência, incluindo os 25 candidatos empatados na 200ª posição, com 38,0 pontos, e 11 candidatos para as vagas reservadas, tendo sido convocado um candidato a mais do que o inicialmente previsto, em virtude do empate na 10ª posição, com 32,0 pontos. Quanto à alegação de que a prova de títulos seria exclusivamente classificatória e, portanto, os candidatos não poderiam ser eliminados, cumpre esclarecer que essa etapa mantém seu caráter classificatório, em estrita conformidade com as disposições do Edital Regulamento. O ponto de corte estabelecido para a convocação foi aplicado antes dessa fase, conforme previsto, e possui respaldo legal, sendo popularmente denominado cláusula de barreira. Portanto, demonstrado o fiel cumprimento às regras do Edital Regulamento, resta INDEFERIDO O RECURSO. II. ID INSCRIÇÃO: 530502 CARGO: PROFESSOR PII (PEDAGOGO) (SEC. EDUCAÇÃO) DECISÃO DA BANCA O Recorrente não apresenta fundamentação ou argumentação adequada no desenvolvimento do recurso, limitando-se a descrever apenas "Diploma de Pós-graduação". Nesse sentido, o item 13.7 do Edital Regulamento dispõe que serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação lógica, que sejam inconsistentes, intempestivos ou que não incluam a identificação da bibliografia consultada pelo candidato. Portanto, com base nas

disposições do item 13.7 do Edital Regulamento, fica INDEFERIDO o presente recurso. Página 1 de 2 III. ID INSCRIÇÃO: 532986 CARGO: PROFESSOR PII (PEDAGOGO) (SEC. EDUCAÇÃO) DECISÃO DA BANCA Após análise do documento complementar, fica atribuído 0,5 ponto referente ao título de "Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional e Clínica", totalizando a nota final de 1,0 ponto. RECURSO DEFERIDO. IV. ID INSCRIÇÃO: 530803 CARGO: PROFESSOR PII (PEDAGOGO) (SEC. EDUCAÇÃO) DECISÃO DA BANCA O item 10.6 do Edital Regulamento estabelece que a pontuação da prova de títulos será de até 6,0 (seis) pontos, sendo atribuídos 3,0 (três) pontos para diploma ou certificado de Doutorado na área de concorrência do candidato, 2,0 (dois) pontos para Mestrado, e 0,5 (meio) ponto para cada certificado de conclusão de curso de especialização (Pós-Graduação), respeitando o limite máximo de 1,0 (um) ponto para essa categoria. Dessa forma, considerando que a recorrente apresentou apenas um título de Pós-Graduação, o qual foi devidamente pontuado com 0,5 (meio) ponto, cabe esclarecer que essa pontuação já foi computada e não deve ser alterada. Portanto, RECURSO INDEFERIDO. 2. Fica autorizada a republicação do Edital n. 10 com as alterações previstas neste edital. 3. O presente edital será publicado no placar da prefeitura e nos sites de divulgação do certame www.itame.com.br e www.aragoiania.go.gov.br e extrato do Edital será publicado no Diário Oficial e jornal de circulação, para fins de ampla publicidade.

Aragoiânia, 04 de outubro de 2024.

EDITAL 11 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA) O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA-GO/FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ARAGOIÂNIA, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECp, nomeada pelo Decreto n. 085/2024, com alterações do Decreto n. 088/2024, torna público o presente edital para divulgar o **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA)**, que estarão disponíveis para consulta, da seguinte forma: 1. Resultado de julgamento dos recursos contra a prova de títulos para os cargos de Assistente Social, Professor PII (Pedagogo) e Psicólogo dos seguintes candidatos recorrentes: I. ID INSCRIÇÃO: 534087 CARGO: PROFESSOR PII (PEDAGOGO) (SEC. EDUCAÇÃO) DECISÃO DA BANCA Ao contrário do alegado pelo Requerente, o Edital Regulamento, em seu item 10.1, dispõe que serão convocados para a prova de títulos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas até a 210ª posição, prevendo-se, inicialmente, a convocação de 200 candidatos da ampla concorrência e 10 candidatos para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD). Além disso, conforme o item 10.2 do Edital Regulamento, os candidatos classificados e empatados na última posição estabelecida no item 10.1 também seriam convocados para a prova de títulos. Em razão das disposições contidas nos itens 10.1 e 10.2 do Edital Regulamento, foram convocados 225 candidatos para as vagas de ampla concorrência, incluindo os 25 candidatos empatados na 200ª posição, com 38,0 pontos, e 11 candidatos para as vagas reservadas, tendo sido convocado um candidato a mais do que o inicialmente previsto, em virtude do empate na 10ª posição, com 32,0 pontos. Quanto à alegação de que a prova de títulos seria exclusivamente classificatória e, portanto, os candidatos não poderiam ser eliminados, cumpre esclarecer que essa etapa mantém seu caráter classificatório, em estrita conformidade com as disposições do Edital Regulamento. O ponto de corte estabelecido para a convocação foi aplicado antes dessa fase, conforme previsto, e possui respaldo legal, sendo popularmente denominado cláusula de barreira. Portanto, demonstrado o fiel cumprimento às regras do Edital Regulamento, resta INDEFERIDO O RECURSO. II. ID INSCRIÇÃO: 530502 CARGO: PROFESSOR PII (PEDAGOGO) (SEC. EDUCAÇÃO) DECISÃO DA BANCA O Recorrente não apresenta fundamentação ou argumentação adequada no desenvolvimento do recurso, limitando-se a descrever apenas "Diploma de Pós-graduação". Nesse sentido, o item 13.7 do Edital Regulamento dispõe que serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação lógica, que sejam inconsistentes, intempestivos ou que não incluam a identificação da bibliografia consultada pelo candidato. Portanto, com base nas disposições do item 13.7 do Edital Regulamento, fica INDEFERIDO o presente recurso. Página 1 de 2 III. ID INSCRIÇÃO: 532986

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 454/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Onde se ler: Contratado (a): **MOTOVESA MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**

Leia-se: Contratado (a): **BELCAR MOTOS LTDA.**

Onde se ler: CNPJ: 04.125.998/0003-64.

Leia-se: CNPJ: 06.008.462/0001-31.

Onde se ler: Valor Total: 47.980,00.

Leia-se: Valor Total: 48.400,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE (02) DUAS MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 11/10/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

Gabriel Marques de O. Sirqueira, Agente de Contratação

Aparecida do Rio Doce, de de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de 8 furos de sondagem com a indicação do nível do lençol freático, fornecendo assim o laudo de sondagem e laudo de percolação para fins de atendimento as solicitações de documentações para a construção de "Clínica de Especialidades" para atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 051/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... de de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1710381B

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 454/2024

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.

Onde se ler: Contratado (a): MOTOVESA MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).

Leia-se: Contratado (a): BELCAR MOTOS LTDA.

Onde se ler: CNPJ: 04.125.998/0003-64.

Leia-se: CNPJ: 06.008.462/0001-31.

Onde se ler: Valor Total: 47.980,00.

Leia-se: Valor Total: 48.400,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE (02) DUAS MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 11/10/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:518D411A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS AVISO DE DISPENSA DE Nº 550/2024

Intenção de dispensa de licitação 550/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de troféus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28-10-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n. 070/SE/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de outubro de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F91CD93A

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 329/2024

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças, para SAVEIRO POWER 1.6, PLACA: NWP-3809, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 5842/2024. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia 25/10/2024 às 17:00 horas.

Aragoiânia-GO, 22/10/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1CD4FAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 330/2024

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, §



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 6750/2024 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 454/2024 para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 11/10/2024 conforme determinação prevista na Lei 14.133 /21.

ARAGARÇAS, 11 de outubro de 2024

MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS
GESTOR (A)